

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

1. CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, com sede à Praça Dr. Teixeira Brandão, n° 32, Centro, Quatis/RJ, na cidade de Quatis, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.272.771/0001-09, neste ato representado pelo Sr. André Gomes Martins, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade sob o n°- 103787339 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n°- 073991457-09, residente e domiciliado à Rua Alfredo Ferreira de Oliveira, N°23, São Benedito, Quatis – RJ, doravante denominada CONTRATADA, e
- I. UNIODONTO RESENDE COOPERATIVA ODONTOLÓGICA LTDA, com sede na Rua Isaac David Halpern, n° 64, Bairro Comercial, na cidade de Resende, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.150.035/0001-03 e registrada junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar — ANS sob o n° 40.612-1, neste ato representada pela Sra ANA PAULA Costa, brasileira, Solteira, cirurgião- dentista, inscrita no RG 08069222-1, e CPF sob o n°- 082697987-46 , residente e domiciliada na cidade de Resende/RJ, doravante denominada CONTRATANTE.

As partes de comum acordo, atendendo solicitação da CONTRATANTE, resolvem ADITIVAR o CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - PESSOA JURÍDICA, passando as cláusulas quarta e sétima a vigorar acrescida das seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA: Fica reajustado o valor da mensalidade para R\$ 24,24 (vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) por beneficiário. Fica convencionado que os funcionários, pensionistas e aposentados da CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS que aderirem ao Plano de Assistência Odontológica da UNIODONTO RESENDE, desde que haja número mínimo de 30 vidas, estarão isentos de qualquer carência para início de tratamento, bem como ser-lhe-ão descontados em folha, mensalmente, o valor pactuado por beneficiário;

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica prorrogado por mais 12 meses o prazo do Convênio pactuado, com termo inicial em 08 de março de 2024 e termo final em 07 de março de 2025.

Ficam mantidas as demais cláusulas do convênio que não sofrem alterações.



somoscoop^s



E, Dor estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Resende, 08 de março de 2024

CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS



Por: André Gomes Martins

UNIODONTO RESENDE COOPERATIVA ODONTOLOGICA



Testemunhas:

 _____  _____

